



Número: **5009644-81.2023.8.13.0471**

Classe: **[CRIMINAL] CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL**

Órgão julgador: **Vara de Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e de Precatórias Criminais da Comarca de Pará de Minas**

Última distribuição : **03/10/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **50018431920228130514**

Assuntos: **Audiência no Deprecante, Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA (RÉU/RÉ)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10079344852	03/10/2023 16:35	Carta Precatória	Petição Inicial
10079371101	03/10/2023 16:35	Carta Precatória - citação - Pará de Minas	Carta Precatória
10079344853	03/10/2023 16:35	denucia	Outros documentos
10079389200	03/10/2023 16:35	reds	Outros documentos
10079384401	03/10/2023 16:35	Comprovante de agendamento Sala Passiva - Pará de Minas	Outros documentos
10083018353	04/10/2023 13:58	Juntada	Juntada
10085508605	06/10/2023 13:54	Mandado Nº 01	Mandado
10087554951	10/10/2023 08:28	Juntada de Mandado 1	Juntada de Mandado
10092662265	18/10/2023 14:45	Certidão	Certidão

AUDIÊNCIA 25/10/2023 às 16:00 horas

Segue anexo Carta Precatória e demais peças.





JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE PITANGUI - JUIZADO ESPECIAL

Praça Getúlio Vargas, 190, centro, Pitangui/MG - CEP 35650-000 = Fone/Fax 37-3271-4093

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL
= CITAÇÃO e INTIMAÇÃO para AIJ =

Juiz(íza) deprecado(a) :
Comarca : **PARÁ DE MINAS - MG**
Prazo para cumprimento :

Audiência 25-10-2023, em Pitangui

Processo nº : 5001843-19.2022.8.13.0514 – **Juizado Especial**
Natureza : Art. 42, inciso III da Lei de Contravenções Penais
Réu : LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA

A MM.a Juíza de Direito em exercício nesta Comarca **FAZ SABER** que se processam por este Juízo os termos da ação supra caracterizada, e como existem diligências a serem realizadas nessa comarca, deprecava a V. Exa. que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir:

1. a **CITAÇÃO** do réu, abaixo qualificado, dos termos da DENÚNCIA relativa ao processo 5001843-19.2022.8.13.0514, cuja cópia segue anexa;
2. a **INTIMAÇÃO** do **RÉU** abaixo qualificado, da designação da **AIJ – Audiência de Instrução e Julgamento** para o **DIA 25 de OUTUBRO de 2023, às 16:00 HORAS**, devendo comparecer **presencialmente**, perante o **Fórum da Comarca de PARÁ DE MINAS/MG**. A oitiva será realizada na forma preconizada na Portaria 6.710/CGJ/2021, **presencialmente em “sala passiva”** a ser disponibilizada nessa Comarca de **PARÁ DE MINAS/MG**, acompanhada por servidor desta Comarca e **presidida remotamente por esta Juíza Deprecante (Pitangui), por meio de videoconferência, através do sistema CISCO WEBEX.**
3. a **INTIMAÇÃO do RÉU**, abaixo qualificado, de que na referida audiência poderá apresentar resposta à acusação, por meio de **ADVOGADO** constituído, ou na impossibilidade de fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor público ou dativo, devendo o Sr. Oficial de Justiça certificar a informação no presente mandado. Caso seja recebida a DENÚNCIA, na mesma audiência será realizada a instrução, inclusive o interrogatório do acusado.
4. a **INTIMAÇÃO do réu** e seu defensor para apresentar suas testemunhas, independente de intimação, para inquirição na referida **AUDIÊNCIA**. Caso a defesa pretenda a intimação das testemunhas pelo juízo, deverá proceder à juntada de petição aos autos, com antecedência de 05 (cinco) dias, para fins de intimação;





JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE PITANGUI - JUIZADO ESPECIAL

Praça Getúlio Vargas, 190, centro, Pitangui/MG - CEP 35650-000 = Fone/Fax 37-3271-4093

- Segue cópia do **comprovante de agendamento**, feito junto ao sistema SISAVI.

Réu:

⇒ **LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Divinópolis, nascido 07/07/1994 filho de Claudiney Paula de Almeida e Maria Adriana da Silva Almeida, inscrito sob o CPF 124.178.736-05, residente e domiciliado na Rua Itinga, 730, bairro Providência, Pará de Minas/MG

PITANGUI, 03 de outubro de 2023.


Rafaela Amaral de Oliveira
Juíza de Direito
Rafaela Amaral de Oliveira
Juíza de Direito - 1ª Vara





Número: **5001843-19.2022.8.13.0514**

Classe: **[CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO**

Órgão julgador: **1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pitangui**

Última distribuição : **02/06/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Perturbação do trabalho ou do sossego alheios**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AUTORIDADE POLICIAL MILITAR (AUTORIDADE)	
LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA (AUTOR(A) DO FATO)	

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9512250183	20/06/2022 18:12	MPMG-5001843-19.2022.8.13.0514 - denuncia art.42 III LCP - não cabe beneficios	Denúncia



**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DO 1º
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE
PITANGUI/MG**

Autos n.º 5001843-19.2022.8.13.0514

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, vem, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 129, inciso I, da Constituição Federal c/c Art. 41 do Código Penal de Processo Penal, oferecer DENÚNCIA em face de:

LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de Divinópolis nascido em 07/07/1994, portador do RG n.º 15102492/MG, filho de Claudiney Paula de Almeida e Maria Adriana da Silva Almeida, residente e domiciliado na Rua Itinga n.º 730, bairro Providência, no município Pará de Minas/MG, pelos fatos que passo a expor:

Consta das peças que compõem o incluso caderno investigatório que, no dia 14 de maio de 2022, por volta das 14h09min, no Povoado da Chácara, s/n, Município de Maravilhas, o denunciado perturbou o sossego alheio, abusando de instrumentos sonoros.

Apurou-se que, na data, horário e local supramencionados, a Polícia Militar foi acionada por diversas ligações telefônicas relatando que indivíduos portavam uma grande caixa de som, reproduzindo músicas com som em alto volume, perturbando, assim, o sossego dos moradores do entorno.

1/3

GB

Número do documento: 2206001835280260000960822302

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2206001835280260000960822302>

Assinado eletronicamente por: RENNERDACIENES DA SILVA CARRA, HAB30/2025/2022:38:11:54

Nº 1950722504853 - Pág. 12



Ao comparecer ao local, a guarnição confirmou a ocorrência dos abusos sonoros e, em primeiro momento advertiu o denunciado para que desligasse a caixa de som, este, então, se comprometeu a desligar e retirar-se do local.

Entretanto, os militares foram acionados por mais duas vezes, porquanto LUCAS descumpriu as ordens dos policiais e continuou no local com a caixa de som reproduzindo músicas em alto som.

Por tal razão, a guarnição confirmou a perturbação do sossego alheio através de instrumentos sonoros e promoveu a apreensão da caixa de som.

Ante o exposto, o Ministério Público oferece **DENÚNCIA** em face de **LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA**, como incurso no artigo no art. 42, inciso III da Lei das Contravenções Penais, e, após recebida e autuada esta, seja o réu citado e processado sob as garantias do devido processo legal para, ao final, provada a presente, ser condenado nas penas cabíveis.

ROL DE TESTEMUNHAS:

1) Bruno Augusto Matias (Policial Militar qualificado em id. 947878215).

Pitangui, 08 de junho de 2022..

Romero Solano de Oliveira Magalhães
Promotor de Justiça



1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Pitangui/MG
Autos n.º 5001843-19.2022.8.13.0514

MM. Juiz,

O Ministério Público oferece, nesta data, denúncia em 02 (duas) laudas digitadas em separado.

Deixa o Parquet de oferecer proposta de Suspensão Condicional do Processo ao denunciado, visto que a CAC e FAC de ids. 9487267762, 9487245218 e 9487271920 demonstram que ele não faz jus à benesse disposta no art. 89, da Lei n.º. 9.099/95.

Pitangui, 08 de junho de 2022..

Romero Solano de Oliveira Magalhães
Promotor de Justiça



Número: **5001843-19.2022.8.13.0514**

Classe: **[CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO**

Órgão julgador: **1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pitangui**

Última distribuição : **02/06/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Perturbação do trabalho ou do sossego alheios**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AUTORIDADE POLICIAL MILITAR (AUTORIDADE)	
LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA (AUTOR(A) DO FATOS)	

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9478782157	02/06/2022 14:09	TCO LUCAS HENRIQUE	Termo Circunstanciado



**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

SÉTIMA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMA NONA CIA PM IND
QUARTO PELOTÃO PM

Papagaios, 31 de Maio de 2022.

Of. 080/2022 – 4º PEL PM/19ª CIA PM IND

Senhor (a) Juiz (a),

Em decorrência do TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA lavrado em Papagaios/MG na data de 24/04/2022, referente ao REDS Nº 2022-021936479-001 encaminho a Vossa Senhoria os seguintes documentos:

- Cópia do REDS Nº 2022-021936479-001;
- Relatório 58;
- Termo de Compromisso de Comparecimento do Autor LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA;

NATAN BASTOS FRANCISCO, 2º TEN PM
CMT DO 4º PEL/19ª CIA PM IND

Excelentíssimo (a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Criminal
da Comarca de Pitangui/MG



Documento assinado em 02/05/2022 11:26:07 por PABLO MICHEL SILVA ALVES:07542673657. Conforme §1º do art. 8º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade, escaneie o QRCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/ite/assinador/web/validar> e informe o código: EBD4F1384D65.

Número do documento: 22060216065787200009075880026

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060216065787200009075880026>

Assinado eletronicamente por: **REYNARD BIELE SA TAVES SAIBER** A 03/05/2022 16:35:35

Nº 1907893829200 - Pág. 12



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 1/4

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 1. GP/4 PEL/19 CIA PM IND/7 REM		MUNICÍPIO PAPAGAIOS	
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL			
UNIDADE MILITAR: 4 PEL/19 CIA PM IND/7 REM			
UNIDADE POLICIAL: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/PAPAGAIOS			
DATA DO REGISTRO 23/05/2022 14:13		DESTINATÁRIO JUIZADO ESPECIAL DE PITANGUI	
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO			
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA PESSOALMENTE EM UMA UNIDADE/POSTO		DATA DA COMUNICAÇÃO 23/05/2022	HORA DA COMUNICAÇÃO 14:09
ORÇAO SOLICITANTE XXXX			
DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE			
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL E-00042 - PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO POSSEJO ALHEIOS			
ALVO DO EVENTO TRANSEUNTE			
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO			
DATA/HORA DO FATO 23/05/2022 14:09		DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 23/05/2022 14:52	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 23/05/2022 14:59
DESCRIÇÃO DO LUGAR VIA DE ACESSO PÚBLICA		COMPL. DE LOCAL MEDIO VIA DE ACESSO PÚBLICA	
LOCAL (AV., RUA, ETC) POVOADO CHACARA			
NÚMERO S/N	KM XXXX	COMPLEMENTO XXXX	CEP XXXX
MUNICÍPIO MARAVILHAS		UF MG	PAÍS BRASIL
PONTO DE REFERÊNCIA XXXX		LATITUDE -19° 30' 14,5"	LONGITUDE -44° 43' 35,16"
TIPO VIA XXXX		MEIO UTILIZADO RÁDIO-DIFUSÃO (TELEVISÃO, RÁDIO, SIMILARES)	
CAUSA PRESUMIDA OUTROS - CAUSAS COMUNS			
DESCRIÇÃO OUTRAS CAUSAS PRESUMIDAS PERTURBAÇÃO DE POSSEJO			
QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS			
ENVOLVIDO 1			
SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO AUTOR		TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO POSSEJO ALHEIOS		TIPO DE PESSOA FÍSICA	COG. NATUREZA E-00042
NOME COMPLETO LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 07/07/1994	NATALIDADE / UF PARÁ DE MINAS / MG	
IDADE APARENTE 27	GRAU DA LESÃO SEM LESÕES APARENTES	ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NÃO SE APLICA		
OUTRO PARDIA	OCUPAÇÃO ATUAL MOTORISTA		
MÃE MARIA ADRIANA DA SILVA ALMEIDA			
PAI CLAUDINEY PAULA DE ALMEIDA			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 15102492	ORÇAO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF (CPF) 12417673605
ESCOLARIDADE ENSINO MÍDIO INCOMPLETO (2º GRAU)			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA ITINGA		NÚMERO 730	KM XXXXX
BARRIO DA PROVIDENCIA		MUNICÍPIO PARÁ DE MINAS	CEP XXXX
PAÍS BRASIL		TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR (37) 999-116-424	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR XXXX
EMAIL XXXX		MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE-EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA	

DESTAQUE: 00121327

GERADO POR: PJE-SH079
02/04/2022 11:04

Número do documento: 2206021605578720000907586026

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2206021605578720000907586026>

Assinado eletronicamente por: REYNALDO BIELE SA TISSA SARA CORREA A 02/04/2022 11:05:51

Num. 190793829200 - Pág. 2





BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 2/4

ENVOLVIDO 1

RESO ESTIMADO XXXX	ALTURA ESTIMADA XXXX	CALÇE T XXXX	CABELO XXXX	COR CABELO XXXX
COR OLHOS XXXX	ESTRABISMO T XXXX	DEFICIÊNCIA FÍSICA XXXX		
AMPUTAÇÃO XXXX				
ATITUDES/ SINAIS DE ENBRAGUEZ XXXX / XXXX				
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS T XXXX		SOFRIMENTO MENTAL XXXX		
DEFICIÊNCIA AUDITIVA XXXX				
DICA PRZ XXXX				
DEFORMIDADE XXXX				
LOCAL / TIPO TATUAGEM XXXX				
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO XXXX				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES XXXX				
PRISÃO / APREENSÃO SEM PRISÃO			FOI/VE USO DE ARMAS / MOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS T NÃO	

MATERIAIS E ARMAS BRANCAS

MATERIAL 1

ENVOLV. Nº 1	SITUAÇÃO APREENDIDO	QUANTIDADE 1	UNIDADE PV XXXX
OBJETO OUTROS EQUIP. ELETRO-ELETRONICOS (DISCRIMINAR NO HISTORICO)			
SÉRIE / IDENTIFICAÇÃO XXXX	MARCA XXXX	MODELO XXXX	COR XXXX
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 01 CAIXA DE SOM GRANDE COM VÁRIOS EQUIPAMENTOS ACOPLADO, TAIS COMO RÁDIO, AUTO FALANTES, MÓDULOS, ENTRE OUTROS.			
VALOR XXXX			

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

A MM. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PITANGUI/RG

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA - TCC.

DOS FATOS:

NESTA PRESENTE DATA DE 23 MAIO DE 2022, COMPARECEU AO QUARTEL DA POLICIA MILITAR DE PAPAIAIOS, O SR. LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA RELATANDO SER O PROPRIETÁRIO DA CAIXA DE SOM APREENDIDA NO DIA 14/05/2022 DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOSÉ NO TOVGAO DE CHÁCARA, MUNICÍPIO DE MANAVILHAS, CONFORME REDO 2022-0206620902-001.

NO DIA 14/05/2022, MORADORES LOCAIS SOLICITARAM AÇÃO POLICIAL NO SENTIDO DE FAZER CESSAR A PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO CAUSADA POR INDIVÍDUOS QUE ESTAVA DE POSSE DE UMA GRANDE CAIXA DE SOM, PRODUZINDO MÚSICAS EM ALTÍSSIMO VOLUME. DE ACORDO COM ELES A CAIXA DE SOM ESTAVA LIGADA DESDE A PARTE DA TARDE IMPORTUNANDO AS PESSOAS. OS MILITARES FORAM EM DIREÇÃO AO SOM, PERGUNTARAM QUEM ERA O PROPRIETÁRIO, SE APRESENTOU O AUTOR (LUCAS) DIZENDO SER O RESPONSÁVEL PELA CAIXA, SENDO ELE ORIENTADO E ADVERTIDO QUANTO A NÃO LIGAR O SOM. LUCAS AFIRMOU AOS POLICIAIS QUE NÃO LIGARIA E IRIA SE RETIRAR DO LOCAL.

CONTUDO OS MILITARES PERMANECERAM NO PATRULHAMENTO E FORAM NOVAMENTE ACIONADOS, UMA VEZ QUE, OS PERTURBADORES APENAS MUDARAM DE LOCAL, PASSANDO PARA O OUTRO LADO DA RUA, E NOVAMENTE LÁ ESTAVA O SOM LIGADO EM ALTÍSSIMO VOLUME. NO INSTANTE QUE OS MILITARES SE APROXIMARAM O SOM FOI DESLIGADO, POSSIVELMENTE UTILIZANDO UM CONTROLE REMOTO. ESSA CENA SE REPETIU POR PELA MENOS DUAS VEZES.

NA TERCEIRA VEZ OS MILITARES INDAGARAM AS DIVERSAS PESSOAS QUE ESTAVAM FAZENDO USO DE BEBIDA AO REDOR DA CAIXA DE SOM, E ATÉ ASENTADOS SOBRE ELA, QUEM SERIA O PROPRIETÁRIO DA CAIXA DE SOM, NESTE MOMENTO NÃO APARECEU NENHUM RESPONSÁVEL PELA APARELHAGEM DE SOM. OS MILITARES ENTÃO EMANARAM ORDEM LEGAL PARA QUE AS PESSOAS QUE ESTAVAM EM VOLTAS DA CAIXA DE SOM QUE SE AFASTASSEM, VÊZ QUE A CAIXA SERIA APREENDIDA.

NESTE MOMENTO AS PESSOAS PASSARAM A RESISTIR ATIVAMENTE E OPOR-SE À EXECUÇÃO DA ORDEM LEGAL, MEDIANTE VIOLÊNCIA, (EMPURRÕES E CONTATO FÍSICO), AMEAÇANDO OS POLICIAIS DIZENDO QUE NINGUÉM COLOCARIA A MÃO NA CAIXA DE SOM PARA APREENDÊ-LA. OS MILITARES POR DIVERSAS VEZES ADVERTIRAM AS PESSOAS E DERAM ORDEM LEGAL PARA SE AFASTAREM DA AÇÃO POLICIAL, CONTUDO AS ORDENS FORAM TODAS IGNORADAS E DESOBEDECIDAS.

DISITADOR: 281121327

HECISO POR: 281121327
02/06/2022 11:06

Número do documento: 22060216055787200009075880020

https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060216055787200009075880020

Assinado eletronicamente por: REYNALDO BERNES DA SILVA SAIBIA CORREIA A 02/06/2022 11:06:55

Núm. 190793829200 - Pág. 31





BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 3/4

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

DEVIDO AO GRANDE NÚMERO DE PESSOAS, AOS ANIMOS MUITO EXALTADOS POR PARTE DAS PESSOAS ALI ENVOLVIDAS NÃO FOI POSSÍVEL QUALIFICAR, A ATÉ MESMO REALIZAR A PRISÃO DOS AUTORES DA DESOBEDIÊNCIA, RESISTÊNCIA E PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO.

A CAIXA DE SOM APREENDIDA FOI RECOLHIDA AO QUARTEL DA POLICIA MILITAR NO DIA 14/05/2022, CONFORME PEDS 2022-0206625902-001 ATÉ QUE O PROPRIETÁRIO RECLAMASSE O BEM APREENDIDO, SE ENCONTRANDO A DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA, VÊZ QUE CONSTITUI PEÇA DE ILÍCITO.

NÃO FOI EFETUADA A PRISÃO DO AUTOR EM CONSIDERAÇÃO AO LAPSO TEMPORAL ENTRE A CONDUITA E A APRESENTAÇÃO NO QUARTEL.

O AUTOR PERMANECERU PELO TEMPO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO À LAVRATURA DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA E LOGO APÓS LIBERADO.

O AUTOR ASSINOU O TERMO DE COMPROMISSO CONFORME ANEXO, E ALÉM DE SE COMPROMETER EM MANTER ATUALIZADO O SEU ENDEREÇO, SE COMPROMETEU A COMPARECER À AUDIÊNCIA PRELIMINAR QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL (SITUADO À PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 190, BAIRRO CENTRO, PITANGUI/MG) NA COMARCA DE PITANGUI NA DATA DE 05/07/2022 ÀS 13:00 HORAS.

O AUTOR AINDA FOI ADVERTIDO DE QUE SUA AUSÊNCIA NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NÃO IMPLICARÁ NO ADIAMENTO DESTA, PODENDO O(A) JUÍZ(A) DETERMINAR A SUA CONDUÇÃO COERCITIVA, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI Nº 9.099/95, SEM COMO FICOU ADVERTIDO DA NECESSIDADE DE SEU COMPARECIMENTO ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SENDO QUE, NA SUA FALTA, SER-LHE-Á DESIGNADO DEFENSOR PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 68 DA LEI Nº 9.099/95.

Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU?	PROFIÇÃO DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERITO (MATRÍCULA - NOME)
NÃO	XXXX	XXXX	XXXX - XXXX
MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO			
XXXX			

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NÚM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
XXXX	1521327	CABO

NOME COMPLETO
BRUNO AUGUSTO MATIASCORPORACÃO
POLICIA MILITARUNIDADE
1 GP/4 PEL/19 CIA PM IND/7 RIMFotografado?
NÃO

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE	NOME COMPLETO
1 GP/4 PEL/19 CIA PM IND/7 RIM	BRUNO AUGUSTO MATIAS
MATRÍCULA	CARGO
1521327	CABO
CORPORACÃO	ASSINATURA
POLICIA MILITAR	

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL
OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recibi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO: XXXX e Número de PEDS 2022-021936479-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA	HERA	MATRÍCULA	NOME
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
CARGO			
XXXX			
ORGÃO/UF	PODER JUDICIÁRIO / MG		
UNIDADE	JUÍZADO ESPECIAL DE PITANGUI		

DESTINATÁRIO: 1521327

GERADO POR: RHC36873
02/06/2022 11:04



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 4/4

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE

XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO

XXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:

PM1521327 - BRUNO AUGUSTO MATIAS

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:

23/05/2022 14:22

DESTINATÁRIO / RECIBO 2

DATA

XXXXX

HORA

XXXXX

MATRÍCULA

XXXX

NOME

XXXX

CARGO

XXXX

RECIBO PENDENTE:

GRADUAÇÃO

POLICIA MILITAR / MG

Ocorrência exportada por expiração do prazo para recibo eletrônico

UNIDADE

4 PEL/19 CIA PM IND/7 RPM

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE

XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO

- MATERIAIS 1

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:

PM1521327 - BRUNO AUGUSTO MATIAS

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:

23/05/2022 14:22

***** FIM DO REGISTRO - O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER UTILIZADO. *****

DESTINATÁRIO: 890321327

GERADO POR: 890321327
02/04/2022 11:06

Número do documento: 2206021606578720000907586020

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2206021606578720000907586020>

Assinado eletronicamente por: REYNOLD BIEBER SA TISSA SA BRACOURA 032002226185851

Nº 1907893829200 - Pág. 5



**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

SÉTIMA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMA NONA CIA PM IND
QUARTO PELOTÃO PM

RELATÓRIO 58 – TCO - Nº 2022-021936479-001.

Data do fato – 23/05/2022

Data da audiência – 05/07/2022 às 13h00min.

Autor– **LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA**

MM. Juiz (a) de direito do Juízo Especial Criminal da Comarca de Pitangui/MG, Comunico a Vossa Excelência a confecção do TCO de **LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA** pelo cometimento de **PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIOS**.

Todo o fato foi registrado, conforme REDS Nº 2022-021936479-001, sendo lavrado o TCO, estando os envolvidos comprometidos em comparecerem no dia 05/07/2022, às 13h00min a este Juizado Especial da Comarca de Pitangui.

Na oportunidade informamos que, em cumprimento à Resolução nº 949/PR/2020 –TJMG, a caixa de som apreendida nesta ocorrência encontra-se em depósito na sede do 4º Pelotão, aguardando solução judicial definitiva para destinação de tal material.

NATAN BASTOS FRANCISCO, 2º TEN PM
CMT DO 4º PEL/19ª CIA PM IND

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/file/assinador/web/validar?id=EBD4F1384D65>

Número do documento: 22060216065787200009075880026

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060216065787200009075880026>

Assinado eletronicamente por: **RENAN DO B. FERREIRA** SA TISIN SA FIAO CORRE A 032002226:85851

Nº 1907893829200 – Pág. 6



Unidade: 4 PEL/19 CIA PM IND/7 RPM

Reds: 2022-021936479-001

Em 23 de maio de 2022, nesta cidade de Maravilhas, eu, LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA, RG n. 15102492, CPF n. 12417873605, por este instrumento, assumo, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 69, da Lei n. 9.099/95, de 27 de setembro de 1995, o compromisso de comparecer no Juizado Especial Criminal, em virtude dos fatos registrados no REDS acima citado. Fico ciente de que a concordância em comparecer ao juizado não implica confissão de qualquer natureza, admissão de culpa ou anuência às declarações da parte contrária e que o não comparecimento no dia e hora ajustados neste termo sujeitará as medidas previstas em lei.

NOTIFICAÇÃO

No presente notifico-vos a comparecer no Fórum da Comarca de Pitangui, situado à PRAÇA GETÚLIO VARGAS, n. 190, bairro CENTRO, CEP 35650-000, na Secretaria do Juizado Especial Criminal, no dia 05/07/2022, às 13:00 horas, ou em cumprimento à sua notificação posterior realizada pelo Juizado Especial Criminal.

Lucas Henrique de Almeida

Assinatura do Notificado

LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA

Testemunha: *Fátima Francisca Lins Santos*

Rg: *MG 8100.837*

Testemunha: *R...*

Rg: *12075525*

Responsável pela notificação

Nr. PM: *552332-7*

Posto/Graduação: *Cabo PM*

Nome Completo: *Bruno Augusto Matias*

Assinatura: *Bruno Augusto Matias*

SISAVI

Protocolo de Agendamento de Sala Passiva - Nº: 82368864

Data: 25/10/2023

Horário(s): 16:00

Processo: 5001843-19.2022.8.13.0514

Depoente(s): LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA - denunciado - CPF 124.178.736-05, filho de Maria Adriana da Silva Almeida e Claudiney Paula de Almeida, residente à Rua Itinga, 730, Bairro Providencia, Pará de Minas

Observação:

Unidade: Fórum da Comarca

Endereço: PÇ Afonso Pena,15 Centro - - tel: 3732318100

Comarca: Pará de Minas

Link videoc.: <https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=m98755c13c70e730c382d5ace84d42029>

Solicitante: F0195727-Raquel Simoes Lino-Pitangui - 1ªCv.Cr.I.J





RECOMENDAÇÃO Nº 2/2017

Recomenda sobre a possibilidade de prática de ato ordinatório pelos servidores para suprir o “cumpra-se” nas cartas precatórias revestidas dos requisitos legais e destinadas a atos de citação e de intimação.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ é órgão de fiscalização e orientação da Justiça de Primeiro Grau, nos termos do art. 23 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê de Assessoramento e Deliberação da Corregedoria-Geral de Justiça em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2016/80156 -COFIJ,

RECOMENDA aos juízes de direito e escrivães da Justiça de Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que, salvo determinação expressa do juiz deprecado em sentido contrário, o cumprimento e a devolução de carta precatória revestida dos requisitos legais, destinada à citação (em processo de conhecimento ou de execução) ou à intimação, independem de despacho.

RECOMENDA, porém, que é necessária a prévia deliberação do juiz deprecado nos casos de arresto ou penhora, transferência de valores, prisão, soltura, alteração de guarda, liberação de bens, levantamento de constrição (penhora, arresto, caução etc.), busca e apreensão e designação de audiência, de leilão ou de praça.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2017.

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça



CERTIDÃO - EXPEDIÇÃO DE MANDADO

Certifico que expedi o(s) seguinte(s) mandado(s): **Nº 01**, tendo sido enviado(s) à Central.

Luciano de Oliveira Silva

F0234799





PJe
Processo Judicial
eletrônico



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais **URGENTE**
Pará de Minas

Vara de Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e de Precatórias Criminais de
PÇ. AFONSO PENA, 15 - - CENTRO - 3231-8100
Carta Precatória

777 - MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA / SALA PASSIVA

VEC/JIJ/PRECAT CRIME
PROCESSO: 5009644-91.2023.8.13.0471 (PROCESSO ELETRÔNICO)
MANDADO: 1
NOSSO N°: 506788-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG
RÉU/RÉ: LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA
PROCESSO ORIGEM: 50018431920228130514

Pessoa a ser intimada:
LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA - RG: - CPF: 12417873605
Data de Nascimento: 07/07/1994
PAI: CLAUDINEY PAULA DE ALMEIDA
MÃE: MARIA ADRIANA DA SILVA ALMEIDA
Endereço:
R. ITINGÁ, 730 - Fone:
PROVIDENCIA - CEP: 35661146 - PARÁ DE MINAS/MG

O(A) Juiz(iza) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, INTIME a parte acima identificada para comparecer à AUDIÊNCIA de PARÁ DE MINAS/MG, designada para o dia 25/10/2023, às 16:00 horas, a ser realizada nesta Secretaria, situada à PÇ. AFONSO PENA, 15 - - CENTRO - 3231-8100.

DESPACHO JUDICIAL

Considerando o disposto na portaria 6.710/2021 a audiência hora designada ocorrerá por videoconferência, a ser presidido pelo juízo deprecante, devendo a mesma comparecer no dia e horário designado no fórum da comarca de Pará de Minas/MG, sito pç Afonso Pena, nº 15 -Centro - para sua oitiva em sala passiva. INTIMAÇÃO do RÉU, abaixo qualificado, de que na referida audiência poderá apresentar resposta à acusação, por meio de ADVOGADO constituído, ou na impossibilidade de fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor público ou dativo, devendo o Sr. Oficial de Justiça certificar a informação no presente mandado. Caso seja recebida a DENÚNCIA, na mesma audiência será realizada a instrução, inclusive o interrogatório do acusado.

08/10/2023
10:20 horas

Ciente: X Lucas Henrique de Almeida

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: CARLOS SOARES LOPES REGIÃO: 999 - REGIÃO DE URGÊNCIA	Mandado 1 DELEGACIA CRIMINAL Cerridão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anverso
---	---

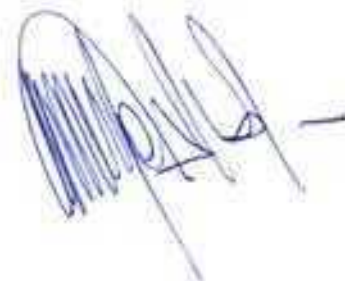
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

URGENTE

PARÁ DE MINAS, 06 de outubro de 2023.

Escrivã(o) Judicial
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, diligenciei no endereço nele indicado no dia 08/10/2023 às 10:20 horas e ali após as formalidades legais, intimei o réu Lucas Henrique de Almeida por todo o conteúdo do mandado e contrafé, o qual ficou bem ciente, exarando a sua assinatura e recebendo a contrafé. Certifico ainda que o réu disse a esse oficial que ele não tem advogado constituído para lhe acompanhar em audiência. O referido é verdade. Pará de Minas, 09 de outubro de 2023. CARLOS SOARES LOPES, Oficial de Justiça Avaliador, PJPI-22603-5.=====





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Pará De Minas / Vara de Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e de Precatórias Criminais da Comarca de Pará de Minas

, 15, Fórum Desembargador Pedro Nestor, Pará De Minas - MG - CEP: 35660-013

PROCESSO Nº: 5009644-81.2023.8.13.0471

CLASSE: [CRIMINAL] CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (355)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU/RÉ: LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que baixei a presente Carta Precatória e a juntei aos autos de origem.

Pará De Minas, 18 de outubro de 2023.

KATIA FLAVIANE FARIA ABREU

Servidor(a)

(G)

